



PORTARIA N.º 0232/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 186/2022/PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. n.º 2022.07.02252 P – SISPREV, devidamente ratificado, que opinou pela viabilidade de concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DO CARMO BACELLAR CRUZ SILVA**, cf. Certidão de Óbito n.º 0189225 25; ex-servidora da PMB, matrícula n.º 1910000-032, a seu cônjuge, **LUZONILDO LEÃO DA SILVA**, CPF n.º 399.387.862-00 e a seu filho **IAGO BACELLAR CRUZ SILVA**, CPF 019.413.392-39; consoante o disposto no art. 40, § 7º, I e §8º da CF/88 com redação da EC n.º 103/2019, no art. 2º, I da Lei n.º 10.887/2004, no art. 28, I da Lei Municipal n.º 8.466/2005; e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c art. 36, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 4.232,97** (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), bipartido entre os dependentes beneficiários, na cota parte de **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor individualizado de **R\$ 2.116,49** (dois mil centos e dezesseis reais quarenta e nove centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 05/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de abril de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB